



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

LEI N° 1702/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER INDENIZAÇÃO A PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL DEMOLIDO PELO MUNICÍPIO COM O INTUITO DE VIABILIZAR OBRA ESTRUTURANTE NO LOCAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA**, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pocinhos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob número 08.741.688/0001-72, autorizado a pagar, a título de indenização, o valor de R\$ 45.059,79 (quarenta e cinco mil, cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos de real), à senhora Elza Pereira Carlos, proprietária de imóvel demolido pelo Município a fim de viabilizar obra estruturante no local.

Art. 2º - A indenização de que dispõe o Artigo 1º desta Lei decorre da demolição, por parte deste Município, de uma área construída de 52,33m², em um imóvel localizado à Rua Professora Alzira Coutinho, no Centro da Cidade de Pocinhos, nas proximidades do antigo Ginásio Poliesportivo "O Adrianão", limitando-se ao leste (frente) com a lateral do antigo Ginásio, numa extensão de 11,50m; limitando-se ao oeste (fundos), com um imóvel pertencente a Sra. Lindinalva de Vasconcelos Lourenço e Silva, numa extensão de 11,50m; limitando-se ao sul (lado direito), com um imóvel não identificado, numa extensão de 4,55m; e limitando-se ao norte (lado esquerdo), com um imóvel não identificado, numa extensão de 4,55m.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01º de junho de 2024.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 20 DE JUNHO DE 2024.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional